



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO ESPECIAL

08/07/2010

**PRESIDÊNCIA
MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA**

BOLETIM INTERNO

ART. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

COMPOSIÇÃO

Ministro Francisco CESAR ASFOR ROCHA	Presidente
Ministro ARI PARGENDLER	Vice-Presidente
Ministro FRANCISCO Cândido de Melo FALCÃO Neto	Corregedor-Geral
Ministra LAURITA Hilário VAZ	Membro Efetivo
Ministro LUIZ FUX	Membro Efetivo
Desembargador Federal OLINDO Herculano MENEZES	Membro Efetivo
Desembargador Federal PAULO Cesar Morais ESPÍRITO SANTO	Membro Efetivo
Desembargador Federal ROBERTO Luiz Ribeiro HADDAD	Membro Efetivo
Desembargador Federal VILSON DARÓS	Membro Efetivo
Desembargador Federal LUIZ ALBERTO GURGEL de Faria	Membro Efetivo
Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA	Membro Suplente
Ministro TEORI ALBINO ZAVASKI	Membro Suplente
Ministro CASTRO MEIRA	Membro Suplente
Desembargador Federal JOSÉ AMILCAR MACHADO	Membro Suplente
Desembargadora Federal VERA LÚCIA LIMA	Membro Suplente
Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE	Membro Suplente
Desembargador Federal ÉLCIO PINHEIRO DE CASTRO	Membro Suplente
Desembargador Federal MARCELO NAVARRO RIBEIRO DANTAS	Membro Suplente
Secretária-Geral	
EVA MARIA FERREIRA BARROS	

1 – PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.1 - PORTARIA

PORTARIA DE 08, DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a transição da Presidência do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL,
usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nº 039/2010 - Art. 1º A transição da Presidência do Conselho da Justiça Federal fica regulamentada por esta portaria.

Parágrafo único. Transição, para os efeitos desta portaria, é o processo que objetiva fornecer ao próximo Presidente do Conselho da Justiça Federal subsídios para a elaboração e a implementação do plano de gestão de seu mandato.

Art. 2º Fica facultada ao próximo Presidente a indicação de um coordenador de transição, que terá acesso aos dados e às informações referentes à gestão em curso, bem como de servidores para compor a equipe de transição, cujos trabalhos serão dirigidos pelo referido coordenador.

Parágrafo único. Incumbe ao Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal atuar como interlocutor com o coordenador de transição.

Art. 3º O Presidente disponibilizará relatório com os seguintes elementos básicos:

I – planejamento estratégico com o status de andamento de suas ações;

II – relação de processos em tramitação;

III – relatório de trabalho das comissões e projetos, se houver;

IV – proposta orçamentária e orçamento com especificação das ações e programas, destacando possíveis pedidos de créditos suplementares em andamento, com as devidas justificativas;

V – estrutura organizacional com detalhamento do quadro de pessoal, cargos providos, vagos, inativos, pensionistas, cargos em comissão e funções comissionadas, indicando a existência ou não de servidores cedidos

para o Conselho, e ainda em regime de contratação temporária, bem como estagiários e terceirizados;

VI – relação dos contratos em vigor e respectivos prazos de vigência, valores mensais e critérios de reajuste;

VII – sindicâncias, processos administrativos disciplinares internos, bem como tomadas de contas especiais em andamento, se houver;

VIII – situação atual das contas do Conselho perante o Tribunal de Contas da União, indicando as ações em andamento para cumprimento de diligências expedidas pela respectiva Corte de Contas;

IX – Relatório de Gestão Fiscal do último quadrimestre, nos termos da Lei Complementar n. 101/2000.

§ 1º O próximo Presidente poderá solicitar informações complementares caso as considere necessárias.

§ 2º O Presidente poderá submeter à apreciação do próximo Presidente os processos em andamento de contratação de serviços que vigorarão durante a gestão seguinte.

Art. 4º O Presidente do Conselho, quando solicitado pelo próximo Presidente, disponibilizará espaço físico, equipamentos e materiais necessários aos trabalhos da equipe de transição.

Art. 5º As unidades do Conselho deverão fornecer, em tempo hábil e com a devida precisão as informações solicitadas pela equipe de transição.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro CESAR ASFOR ROCHA

2 – SECRETARIA GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.1 – PORTARIA

PORTARIA DE 08 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre dispensa e designação de servidores na Secretaria de Desenvolvimento Institucional.

	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL BOLETIM INTERNO ESPECIAL Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO	5
--	--	---

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, em exercício, no uso da atribuição conferida pelo art. 8º, inciso I, da Resolução n. 03, de 10 de março de 2008,

RESOLVE:

Nº 117/2010 - DISPENSAR o servidor HARLEY CAIXETA SEIXAS, matrícula 453, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 11, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, da Função Comissionada de Chefe da Seção de Gestão por Processos, Código FC-6, da Coordenadoria de Gestão por Processos da Secretaria de Desenvolvimento Institucional.

DISPENSAR a servidora SILVANA CONCEIÇÃO DIAS SOARES, matrícula 347, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, da Função Comissionada de Chefe da Seção de Planejamento Estratégico, Código FC-6, da Coordenadoria de Gestão Estratégica da Secretaria de Desenvolvimento Institucional.

DESIGNAR a servidora SILVANA CONCEIÇÃO DIAS SOARES, matrícula 347, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer a Função Comissionada de Chefe da Seção de Gestão por Processos, Código FC-6, da Coordenadoria de Gestão por Processos da Secretaria de Desenvolvimento Institucional.

DESIGNAR o servidor MARCOS ANTÔNIO KRONENBERGER, matrícula 64, Técnico Judiciário, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer a Função Comissionada de Chefe da Seção de Planejamento Estratégico, Código FC-6, da Coordenadoria de Gestão Estratégica da Secretaria de Desenvolvimento Institucional.

Misael Guerra Pessoa de Andrade
Secretário-Geral, em exercício